

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 003 DE 27 DE JULHO DE 2016.

A Diretoria Executiva da VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 do Estatuto Social vigente, e considerando:

- o disposto na Ata da 1039ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 25/07/2016, e demais atos constantes do Processo nº 51402.153893/2016-79;
- a necessidade de disciplinar a sistemática para habilitação de pagamentos na VALEC, atendendo a ordem cronológica, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 8666/1993,

RESOLVE:

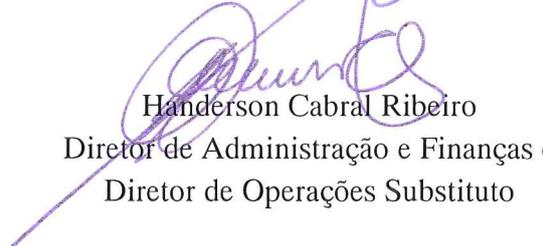
Art. 1º Estabelecer os seguintes critérios para habilitação de pagamentos com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC):

- I. Deverá ser priorizada a nota fiscal com data de emissão mais antiga;
- II. No caso de notas fiscais emitidas com a mesma data, deverá ser observada a ordem de recebimento das referidas notas no Protocolo Geral da VALEC; e
- III. As áreas competentes deverão certificar a apresentação dos demais documentos indispensáveis ao pagamento.

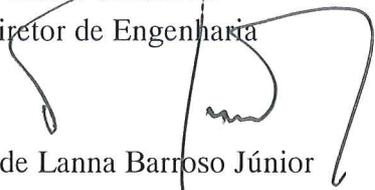
Parágrafo Único. Ficam excluídos, da referida ordem cronológica, os pagamentos de despesas do PAC acessórias às atividades fim da administração, cujos empenhos sejam oriundos do Programa de Trabalho 26.122.2126.8785.0001 – Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento, relativo às ações de apoio do PAC, com vinculação de pagamento específica, possuindo sistemática própria de liberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.


Mario Rodrigues Junior
Diretor-Presidente


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças e
Diretor de Operações Substituto


Mário Mondolfo
Diretor de Engenharia


Paulo de Lanna Barroso Júnior
Diretor de Planejamento